



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 52


(Abre Crédito Especial)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial até Cr\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL CRUZEIROS) para auxiliar a compra de instrumentos que deverão compôr a banda de música de Linhares.

Art. 2º - O crédito acima referido deverá ser retirado do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em publicação, digo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, em 15 de dezembro de 1958.



Emir de Macedo Gomes
Prefeito Municipal